



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DIA

10 OUT 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

586/23

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

Requer junto as Instituições Financeiras denominadas Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A. informações referentes aos anos de 2013 a 2023, os projetos apresentados e aprovados pela EMATER, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscrive, requer junto as Instituições Financeiras denominadas Banco do Brasil S.A e Banco da Amazônia S.A. nos termos do artigo 179, inciso III, do Regimento Interno, pedido de informações conforme se segue:

- a) **Encaminhar informações referentes aos anos de 2013 a 2023 dos projetos apresentados e aprovados pela EMATER, com especificação do número do projeto e montantes financeiros destinados a Agricultura Familiar no âmbito do Estado de Rondônia;**

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2023.

JEAN OLIVEIRA
Deputado Estadual-MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº
	AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA		

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade de colher mais detalhadamente o pedido de informações, nos moldes do Regimento Interno supracitado que encaminhe com urgência as informações solicitadas referentes aos anos de 2013 a 2023 dos projetos apresentados e aprovados pela EMATER as instituições financeiras denominadas Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazonia S.A., relacionados à Agricultura Familiar no âmbito do Estado de Rondônia.

Importante ressaltar que o presente requerimento é dotado de relevante interesse público, conforme aduz o Art. 179, inciso III, alínea “a” e “b” do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

Art. 179. Os requerimentos de informações serão encaminhados pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, mencionando as demais autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, observadas as seguintes regras:

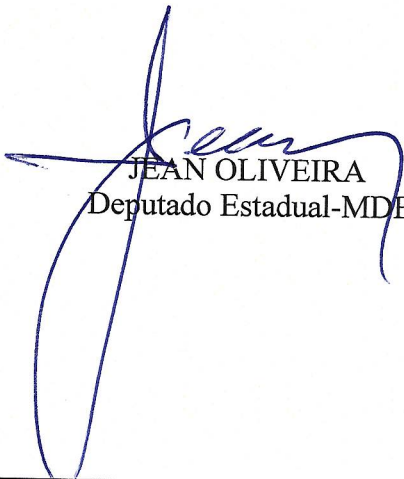
III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à fiscalização da Assembleia.

a) constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização da Assembleia os definidos no art. 46 da Constituição Estadual;

b) os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, que tenham seu processo de fiscalização regulados em lei;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA	
c) os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, que tenham seu processo de fiscalização regulados em lei; Dessa forma, cabe esclarecer que o ilustre Parlamentar visa obter de forma detalhada as informações no prazo de 10 (dez) dias sob pena de responsabilidade, que o caso requer urgência. Dada a relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.  JEAN OLIVEIRA Deputado Estadual-MDB		